



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZESSEIS**

Ata da Décima Quinta Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia sete de outubro de dois mil e dezesseis, com início às dez horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, com início às dez horas, na sala de  
2 reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz  
3 Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
4 **DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença,  
5 inicialmente, dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Dr. Sérgio Roberto  
6 Rodrigues Parigot de Souza, Subdefensor Público-Geral Dr. Deziderio Machado Lima,  
7 Subcorregedor-Geral Dr. Newton Pereira Portes Junior e Ouvidor-Geral Gerson da Silva.  
8 Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dra. Andreza Lima de Menezes e Dra.  
9 Monia Regina Damião Serafim. Por solicitação direta dos membros titulares, presentes os Drs.  
10 Lauro Gondim Guimarães, Matheus Cavalcanti Munhoz e Natália Marcondes Stephane. Da  
11 Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Thaísa  
12 Oliveira dos Santos. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão,  
13 fez a conferência do quórum e instalou a reunião. **II)** – Aprovada a ata da décima quarta sessão  
14 ordinária. **III)** O Dr. Sergio informou as distribuições para relatorias: Ao Dr. **Erick Le Palazzi**  
15 **Ferreira** foram distribuídos os protocolos de avaliação do estágio probatório de Antônio Vítor  
16 Barbosa de Almeida; Alexandre Gonçalves Kassama; Ricardo Menezes da Silva; Flora Vaz  
17 Cardoso Pinheiro; Carlos Augusto Silva Moreira Lima; Mariana Martins Nunes; Patrícia  
18 Rodrigues Mendes; Renata Tsukada; Newton Pereira Portes Junior; Dezidério Machado Lima e;  
19 Alex Lebeis Pires. Ao Dr. **Henrique Camargo Cardoso** foram distribuídos os protocolos de  
20 avaliação do estágio probatório de Gilson Rogério Duarte de Oliveira; Luis Gustavo Fagundes  
21 Purgato; Ricardo Milbrath Padoim; Leonio Araujo dos Santos Junior; Saulo Henrique Alessio  
22 Cesa; Henrique de Almeida Freire Gonçalves; Adriana Teodoro Shinmi; Marcelo Lucena Diniz;  
23 Luis Felipe Pimentel da Costa; Ana Luiza Nicoli Graciano e; Lucas de Castro Campos. A **Dra.**  
24 **Monia Regina Damião Serafim** foram distribuídos os protocolos de avaliação do estágio  
25 probatório de Fabíola Parreira Camelo; Francine Faneze Borsato Amorese; Francisco Marcelo  
26 Freitas Pimentel Ramos Filho; Lauro Gondim Guimarães; Diego Martinez Fervenza Cantoario;  
27 Camille Vieira da Costa; Paulo Cinquetti Neto; Natalia Marcondes Stephane; Vitor Porto dos  
28 Santos; Fernando Redede Rodrigues e; Lívia Martins Salomão Brodbeck. Ao Dr. **Nicholas Moura**  
29 **e Silva** foram distribuídos os protocolos de avaliação do estágio probatório de Margareth Alves  
30 Santos; Paula Grein Del Santoro Raskin; Claudia da Cruz Simas de Rezende; Elisabete Aparecida  
31 Arruda Silva; Erick Le Palazzi Ferreira; Henrique Camargo Cardoso; Flavia Palazzi Ferreira;  
32 Martina Reiniger Olivero; André Ribeiro Giamberardino e; Thaisa Oliveira dos Santos. A **Dra.**  
33 **Andreza Lima de Menezes** foram distribuídos os protocolos de avaliação do estágio probatório



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

34 de Evandro Rocha Satiro; Caio Watkins; Cinthia Azevedo Santos; Eduardo Pião Ortiz Abraão;  
35 Renan Thome de Souza Vestina; Nicholas Moura e Silva; Ana Paula Costa Gamero; Guilherme  
36 Frederico de Souza Panzenhagen; Matheus Cavalcanti Munhoz e; Mauricio Faria Junior. **Ao Dr.**  
37 **Dezidério Machado Lima** foram distribuídos os protocolos de avaliação do estágio probatório de  
38 Juliano Marold; Raphael Gianturco; Rodolpho Mussel de Macedo; Monia Regina Damião  
39 Serafim; Nize Lacerda Araújo Bandeira; Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho;  
40 Bruno de Almeida Passadore; Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques; Wisley Rodrigo dos  
41 Santos e; Andreza Lima de Menezes. **IV**) – Inscreveram-se ao momento aberto na seguinte ordem:  
42 Dra. Olenka Lins e Silva Martins Rocha, Dra. Camille Viera da Costa, Dr. Ricardo Menezes da  
43 Silva, Dra. Patrícia dos R. De Carvalho, Sr. Roberto Mistrorigo Barbosa, do Conselho Parlamentar  
44 pela cultura da paz - CONPAZ, Sra. Daiane Machado, integrante do Movimento dos Atingidos  
45 por Barragens – MAB e, Sr. Leonildo José, Presidente do Movimento Nacional da População de  
46 Rua. Considerando a impossibilidade de comunicação remota, neste momento, com a Dra. Olenka,  
47 a Dra. Camille iniciou a fala. A Defensora Pública cumprimentou a todos e parabenizou ao Dr.  
48 Sérgio e sua gestão pela iniciativa de criação dos núcleos, o que considera um grande avanço da  
49 Defensoria. A Defensora compartilhou um pouco de sua trajetória, informou que atuou nas  
50 demandas dos movimentos da população de rua, na copa do mundo em dois mil e quatorze, nas  
51 demandas da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros-  
52 LGBT, na formação de convênios com outras instituições, no projeto defensoria sem fronteiras,  
53 dentre outros. Sobre o que planeja realizar caso seja a coordenadora de Núcleo é, por exemplo,  
54 disponibilizar aulas de direitos humanos para que sejam aplicadas em todas as escolas, pois em  
55 Lei é previsto, mas não é cumprido, e espera que o núcleo possa trabalhar com parcerias voltadas  
56 a área. Informou que já possui dois projetos com a escola da Defensoria voltados à educação.  
57 Relacionadas às temáticas de direitos humanos, fará proposta de divisão das demandas, como por  
58 exemplo, criança e adolescente, sistema prisional, programas de proteção, dentre outros. Finalizou  
59 destacando que as experiências que adquiriu poderão contribuir para o Núcleo “tudo aqui”. Em  
60 seguimento, o Dr. Ricardo Menezes cumprimentou a todos e apresentou algumas diretrizes gerais  
61 do plano de atuação. Informou que inicialmente teve lotação para o Litoral do Estado onde  
62 acompanhou as demandas relacionadas aos pescadores. Depois atuou no setor de planejamento  
63 onde participou de várias ações estratégias da Instituição. Informou que uma das primeiras ações  
64 que fará se for o coordenador da Defensoria Itinerante é um banco de dados para os Defensores,  
65 através de sites e blogs, com textos, resumos, jurisprudências, dentre outros, que possam facilitar  
66 a atuação. Pretende realizar cursos interdisciplinares não somente relacionadas a questões  
67 jurídicas. Em relação a sociedade civil, destacou que as relações são de grande importância, com  
68 a abertura para a comunicação, pois o núcleo não deve se impor, mas sim construir as ações com  
69 os interessados. O Sr. Roberto cumprimentou a todos e apresentou a formação e a atividade do  
70 CONPAZ. Falou sobre a trajetória juntamente à Dra. Camille, e que considera a Defensora uma  
71 apoiadora com grandes conhecimentos e princípios. Expressou respeito a todos os Defensores  
72 candidatos às coordenadorias, mas destacou a atuação da Dra. Camille, da qual se orgulha muito.  
73 Após, foi aberto espaço para fala de Daiane Machado que cumprimentou a todos e informou ser  
74 integrante do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB - que organiza famílias que  
75 possuem terras atingidas por barragens. Essas famílias são de regiões que atualmente não há sede  
76 da Defensoria e hoje o MAB depende da liberação de Defensor para atuar juntamente a eles. Com



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR**

---

77 a criação do núcleo, será facilitado a atuação e o contato, pois saberão a pessoa específica.  
78 Parabenizou a gestão e informou que a Dra. Camille sempre deu abertura ao movimento e isso é  
79 essencial, pois a população é descrente no poder público. A Sra. Daiane compartilhou seu tempo  
80 de fala com a Sra. Luana da terra de direitos que, por sua vez, ressaltou a dificuldade de não ter  
81 uma pessoa a frente das demandas dos movimentos, por isso, parabeniza a gestão pela criação dos  
82 Núcleos. O Sr. Leonildo cumprimentou a todos ressaltando a atuação da Dra. Camille juntamente  
83 aos movimentos e Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED. Falou sobre a  
84 importância dos grupos de trabalhos e que o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais -  
85 CONDEGE, aprovou recentemente o protocolo de atendimento à população de rua. Por fim  
86 informou que entende que a ida da Dra. Camille para a coordenação proporcionará um ótimo  
87 trabalho. Em seguimento, o Dr. Nicholas cumprimentou ao Presidente e aos demais, falando da  
88 satisfação em receber os movimentos sociais na sessão. Falou da sua trajetória, que iniciou em Foz  
89 do Iguaçu, onde foi possível consolidar a Defensoria na cidade. Informou que trabalhou com as  
90 famílias em área de invasão, onde há processo de reintegração, também em atuação acompanhou  
91 casos de tráfico de mulheres e crianças, desrespeito aos direitos dos estrangeiros e, nessas práticas  
92 adquiriu o conhecimento muito importante que poderá ser aplicado no núcleo. Relatou que  
93 pretende contar com aproximadamente cem Defensores com conhecimento para atuação nas  
94 demandas dos grupos vulneráveis. Informou que contactou o Dr. Wisley, que deixou a candidatura,  
95 e o apoia neste momento se disponibilizando para o auxiliar caso seja o escolhido. O Dr. Nicholas  
96 informou que pretende organizar audiências públicas para conhecer o que a sociedade espera do  
97 Núcleo pois é necessário ouvir a todos e amadurecer os debates. Por fim informou que mesmo que  
98 não seja escolhido, fica a disposição da Coordenadoria do núcleo. O Defensor se colocou a  
99 disposição dos presentes em caso de dúvidas. A Dra. Patrícia agradeceu a abertura para fala  
100 parabenizando a gestão pela criação dos núcleos. Informou que há consulta no Conselho onde os  
101 Defensores de Foz do Iguaçu questionam a possibilidade de atribuição frente ao tribunal do júri,  
102 pois atualmente existe o ofício da décima sexta Defensoria, no entanto, não está preenchido. O  
103 presidente agradeceu a participação da Defensora e lembrou que o tema não foi incluído em  
104 pauta da sessão, mas que oportunamente será analisado. O Ouvidor informou que no período da  
105 tarde estará na cidade de São José dos Pinhais, juntamente aos alunos que ocupam escolas.  
106 Ressaltou que o papel da defensoria será importante principalmente na mediação. Convidou aquele  
107 que for coordenador do Núcleo para acompanhá-lo na visita. Em seguida a Dra. Olenka informou  
108 que interrompeu a licença maternidade para poder participar e testemunhar a criação dos núcleos  
109 que sem menor dúvida vai mudar a “face” da Defensoria. **B)** A sessão contém três itens em pauta,  
110 que são: **UM-** Escolha das Coordenadorias dos Núcleos: Defensoria Pública Itinerante (NUDEPI)  
111 e Cidadania “tudo aqui” (NUCITA. **DOIS** – Proposta de alteração da Deliberação quatro de dois  
112 mil e dezesseis – Regimento Interno da Corregedoria. **TRES-** Proposta de suspensão de estágio  
113 probatório de Membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **UM.** Considerando as  
114 apresentações no momento aberto e o envio antecipado dos documentos das inscrições de todos, a  
115 Presidência informou que a votação seria de forma escrita. A Dra. Natalia pediu vista informando  
116 que não possuía conhecimento de que o Conselho Superior escolheria os coordenadores e não teve  
117 tempo hábil para analisar as propostas, que possuem em torno de noventa páginas cada. Foi  
118 lembrada que as propostas foram encaminhadas na terça-feira a todos para conhecimento e  
119 análise prévia e que, portanto, o pedido de vista não se justifica. Foi ressaltado ainda que as



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR**

---

120 propostas não possuem noventa páginas cada. O Dr. Matheus relatou que, conforme o regimento,  
121 é direito dos Conselheiros o pedido de vista independente de justificativa. O Ouvidor se manifestou  
122 apontando a presença de diversos movimentos sociais para acompanhar a decisão e que considera  
123 o pedido de vista infundado e que, caso seja postergada a decisão, considera um desrespeito com  
124 a população. Considerando o ocorrido, o Dr. Dezdério solicitou a inclusão do tema em caráter de  
125 urgência. Foi aberta votação para a inclusão como urgência e foi aprovada. As Dras. Monia e  
126 Natalia e o Dr. Matheus votaram contrariamente. O Dr. Nicholas, por questão de ordem, observou  
127 que o tema poderá ser objeto de ilegalidade pois, conforme Regimento, o pedido de urgência se dá  
128 no início da sessão. O Dr. Dezdério constatou que não houve o pedido de urgência pois o tema já  
129 estava na ordem do dia. Realizada a votação, ficou decidido pelo Dr. Ricardo para coordenar o  
130 NUDEPI e Dra. Camille para coordenar o NUCITA. A Dra. Andreza apresentou sua análise das  
131 propostas de cada candidato. Seu voto foi para Dra. Camille pois entendeu que atende de forma  
132 plena os objetivos e destacou o cronograma minucioso preparado com informações claras a muito  
133 significativas. A Defensora também manifestou que essa fase de escolha não poderia ser adiada e  
134 que concorda que a decisão, de fato, tinha de ocorrer nesta sessão. Sobre o candidato Nicholas  
135 também apreciou a experiência e, sobre o candidato Wisley entendeu a desistência. Sobre a Dra.  
136 Olenka ressaltou que possui um currículo ótimo, porém sentiu falta das propostas para sua atuação.  
137 Votou no candidato Dr. Ricardo pela projeção que apresentou e opinou que este busque incluir no  
138 grupo a Dra. Olenka, pela grande experiência que demonstrou. Quanto a Dra. Luciana, entendeu  
139 que possui baixa experiência frente aos outros candidatos. Em seguimento o Dr. Sérgio agradeceu  
140 pelas parabenizações mas entende que nada fez se não sua missão, pois é seu papel garantir a  
141 evolução da Instituição e garantir que a sociedade conheça esse acesso. O Dr. Nicholas informou  
142 que impugnar a decisão pois é contrária ao regimento interno pelos motivos que apontou  
143 anteriormente. Como membro Conselheiro, ressaltou, sempre buscou zelar pelo cumprimento do  
144 Regimento. Feito o intervalo para almoço, ao retorno a Dra. Monia e o Ouvidor-Geral passaram a  
145 não participar da sessão. **DOIS:** O Dr. Newton apresentou proposta de alteração do Regimento da  
146 Corregedoria observando que atualmente consta que compete ao Corregedor instaurar sindicância  
147 contra Defensor Público, porém contra Servidores do quadro de pessoal é competência do  
148 Defensor Público-Geral. Feitas as análises das propostas e com alterações mínimas na minuta  
149 inicial ficou decidido constar que compete ao Corregedor-Geral instaurar sindicâncias e propor  
150 instauração de processo administrativo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria  
151 Pública do Estado do Paraná. No caso de representações manifestamente improcedentes, o  
152 Corregedor-Geral poderá arquivar o procedimento, dando ciência aos interessados. Constará  
153 também que o superior hierárquico do servidor deverá comunicar à Corregedora-Geral qualquer  
154 fato do qual tenha conhecimento e que possa configurar falta disciplinar. A sindicância e o  
155 processo administrativo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado  
156 do Paraná observarão o disposto na Lei Complementar cento e trinta e seis de dois mil e onze e,  
157 subsidiariamente, o disposto na Lei seis mil cento e setenta e quatro de setenta. Quanto a forma de  
158 instauração, ficou decidido que será por portaria do Corregedor-Geral, na qual serão designados  
159 três Defensores Públicos para compor a comissão sindicante. O Corregedor-Geral definirá o  
160 presidente da comissão sindicante, que definirá entre os demais integrantes quem irá secretariar os  
161 trabalhos. Os trabalhos da comissão sindicante devem ser iniciados no prazo de três dias, contados  
162 da designação dos membros da comissão, sob pena de responsabilização. Decidido também que



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR**

---

163 compete ao Defensor Público-Geral do Estado determinar a instauração de processo disciplinar  
164 contra membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná para a apuração de falta  
165 punível com as penas de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria, observando o sigilo  
166 no procedimento. Será designada comissão composta por três membros da Defensoria Pública, um  
167 dos quais, obrigatoriamente, Defensor Público de categoria mais elevada, que a presidirá. Quando  
168 o processo correr contra membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná, os integrantes da  
169 comissão serão sempre de categoria igual ou superior à do indiciado. O ato que determinar a  
170 instauração do processo disciplinar deverá conter o nome, a qualificação do indiciado e a exposição  
171 sucinta dos fatos a ele imputados. O presidente da comissão sindicante deverá notificar o  
172 sindicato, designando, no mesmo ato, data e local para oitiva do denunciante, das testemunhas e  
173 do sindicato, bem como proceder à juntada de quaisquer documentos capazes de esclarecer os  
174 fatos. Concluída a fase cognitiva, a comissão sindicante apresentará relatório de caráter expositivo,  
175 indicando se o fato é irregular ou não e, caso seja, quais os dispositivos violados e se há presunção  
176 de autoria. Quanto ao relatório expositivo não deverá propor qualquer medida, excetuada a  
177 abertura de procedimento administrativo disciplinar. Após a conclusão do relatório expositivo, o  
178 sindicato terá cinco dias para se pronunciar. Recebidos os autos da comissão sindicante, o  
179 Corregedor-Geral poderá determinar diligências que entender pertinentes ou fará relatório  
180 conclusivo ao Defensor Público-Geral do Estado propondo as medidas cabíveis. Da decisão  
181 proferida pelo Defensor Público-Geral do Estado caberá recurso ao Conselho Superior da  
182 Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo de quinze dias, por uma única vez. A sindicância  
183 deverá estar concluída em trinta dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Corregedor-  
184 Geral. A inobservância do prazo previstos não acarretará nulidade da sindicância, podendo  
185 importar, contudo, em falta funcional dos integrantes da Comissão. À comissão sindicante serão  
186 assegurados todos os meios necessários ao desempenho de suas funções. A comissão deverá  
187 iniciar seus trabalhos no prazo de cinco dias de sua constituição. O procedimento deverá ser  
188 concluído em sessenta dias, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogável esse prazo, a critério  
189 do Defensor Público-Geral do Estado, no máximo, por mais sessenta dias. A inobservância dos  
190 prazos previstos neste artigo não acarretará nulidade do processo, podendo importar, contudo, em  
191 falta funcional dos integrantes da Comissão. Instalados os seus trabalhos, a comissão iniciará a  
192 instrução do processo com a citação do indiciado para ser ouvido. A citação será pessoal. Decidido  
193 também que se não encontrado o indiciado, a citação será feita por edital publicado por três vezes  
194 no Diário Oficial, com o prazo de dez dias para comparecimento, a contar da terceira e última  
195 publicação, a fim de ser ouvido. Da data marcada para a audiência do indiciado correrá o prazo de  
196 cinco dias para o oferecimento de sua defesa preliminar. Ocorrendo a revelia, o presidente da  
197 Comissão designará um membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná para defender o  
198 indiciado, ao qual caberá apresentar defesa, por escrito, e acompanhar o processo até o final. Em  
199 qualquer fase do processo, será permitida a intervenção de defensor constituído pelo indiciado. As  
200 intimações do indiciado para os atos procedimentais ser-lhe-ão feitas na pessoa de seu defensor,  
201 quando não estiver presente, sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas. A  
202 comissão procederá a todos os atos e diligências necessários ao completo esclarecimento dos fatos,  
203 inclusive ouvindo testemunhas, promovendo perícias, realizando inspeções locais e examinando  
204 documentos e autos. Será assegurado ao indiciado o direito de participar, pessoalmente ou por seu  
205 defensor, dos atos procedimentais, podendo, inclusive, requerer provas, contraditar e reinquirir



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

206 testemunhas, oferecer quesitos e indicar assistentes técnicos. A comissão poderá realizar qualquer  
207 ato de instrução sem a presença do indiciado, se assim entender conveniente à apuração dos fatos,  
208 mas não poderá impedir, contudo, a presença de seu defensor. Quando terminada a instrução, abrir-  
209 se-á o prazo de três dias para a especificação de diligências necessárias ao esclarecimento dos  
210 fatos, mediante requerimento do indiciado ou deliberação da comissão. A comissão poderá  
211 indeferir as diligências requeridas pelo indiciado quando revelarem o propósito de procrastinar o  
212 processo ou quando não tiverem relação direta com os fatos objeto de apuração. Para a apuração  
213 de fatos fora do território do Estado do Paraná, a comissão poderá delegar atribuições a um de seus  
214 membros. Encerrada a fase de diligências, será o indiciado intimado para, no prazo de dez dias,  
215 oferecer alegações finais. Decorrido o prazo estabelecido anteriormente, a Comissão, em quinze  
216 dias, elaborará relatório conclusivo e remeterá o processo ao Defensor Público-Geral,  
217 especificando, se for o caso, as disposições legais transgredidas e as sanções aplicáveis. Havendo  
218 divergência entre os membros da comissão quanto aos termos do relatório, deverão constar do  
219 processo as razões do voto divergente. Recebido os autos do procedimento, o Defensor Público-  
220 Geral poderá: absolver o indiciado da imputação, determinando o arquivamento do processo;  
221 designar outra comissão para mais completa apuração dos fatos; aplicar ao acusado a penalidade  
222 que entender cabível, quando de sua competência. Da decisão proferida, caberá recurso ao  
223 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no prazo trinta dias, por uma única vez.  
224 Poderá o Defensor Público-Geral, ao instaurar o processo administrativo disciplinar, ou no curso  
225 deste, determinar o afastamento provisório do indiciado de suas funções, desde que necessária a  
226 medida para a garantia de regular apuração dos fatos. O afastamento será determinado pelo prazo  
227 de trinta dias, prorrogável, no máximo, por mais sessenta dias, findo o qual o indiciado retornará  
228 às atividades. As decisões proferidas em processos administrativos serão publicadas no órgão  
229 oficial, no prazo máximo de oito dias. Decidido revogar os artigos quarenta e três, quarenta e nove  
230 e cinquenta e sete da Deliberação quatro de dois mil e dezesseis. **TRES:** O relator fez a leitura do  
231 voto onde explicou os andamentos do procedimento desde o início e considerando toda análise  
232 feita e o parecer jurídico solicitado, entendeu que para que ocorra a suspensão de estágio probatório  
233 deve haver antes, de forma fundamentada, a informação pela comissão avaliadora ou pela  
234 Corregedoria-Geral de que em razão das licenças e dos afastamentos não foi possível realizar a  
235 avaliação de desempenho de membro ou servidor, oportunidade em que tal informação deverá ser  
236 encaminhada ao Conselho Superior para análise, caso a caso, e decisão acerca da  
237 suspensão/prorrogação do estágio probatório. Encaminhou a proposta de alteração da Deliberação  
238 vinte e seis de dois mil e quatorze para deliberação do colegiado. Ficou aprovada a alteração da  
239 Deliberação que passará a vigorar com a alteração do artigo segundo, parágrafo segundo, para  
240 constar que quando, em razão de licença ou afastamento do efetivo exercício, ficar prejudicada a  
241 avaliação de desempenho de membro ou servidor de Quadro de Pessoal, deverá a Comissão  
242 informar fundamentadamente essa circunstância à Corregedoria-Geral. O artigo passou a contar  
243 com os parágrafos terceiro e quarto, sendo que terceiro constará que compete à Corregedoria-Geral  
244 propor ao Conselho Superior, de forma fundamentada, a suspensão e/ou prorrogação de estágio  
245 probatório, quando em razão de licença ou afastamento do efetivo exercício ficar prejudicada a  
246 avaliação de desempenho de membro ou servidor de Quadro de Pessoal. O parágrafo quarto  
247 constará que não haverá suspensão e/ou prorrogação do estágio probatório se houver exercício de  
248 atribuições inerentes ao cargo ou função concomitante ao exercício do mandato sindical ou em



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO SUPERIOR**

---

249 entidade de classe, salvo se configuradas as hipóteses explicadas anteriormente. O Dr. Dezidério  
250 lembrou que a corregedoria poderá encaminhar pedidos de suspensão de estágio probatório dos  
251 membros pois a análise das avaliações ainda não foi feita pelo conselho. **C) - O encerramento**  
252 **da Sessão:** A presidência encerrou a reunião e para constar, eu, Roseni Barboza S. Possani,  
253 Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim  
254 \_\_\_\_\_, pelo Presidente e por todos os presentes. Curitiba, sete de outubro de dois mil  
255 e dezesseis.

---

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza

---

Deziderio Machado Lima

---

Newton Pereira Portes Junior

---

Gerson da Silva

---

Andreza Lima de Menezes

---

Monia Regina Damião Serafim

---

Lauro Gondim Guimarães

---

Matheus Cavalcanti Munhoz

---

Natália Marcondes Stephane

---

Thaísa Oliveira dos Santos